

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E DEBORA OLIVEIRA DUARTE FERNANDES ME, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, nesta, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DEBORA OLIVEIRA DUARTE FERNANDES ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.683.408/0001-54, com sede à Rua Joaquim Januário Garcia, n.º 384 – B. Sagrada Família, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada por sua titular, Sra. Debora Oliveira Duarte Fernandes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Edna, n.º 65 – B. Universitário, em Itaú de Minas (MG), portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-13.058.687, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 043.092.508-58, doravante denominada **CONTRATADA**,

E

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação ao contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e boa qualidade para os usuários;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 003/2010, Registro de Preços n.º 003/2010 e se regerá pelas Leis n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto n.º 782 de 01 de setembro de 2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, observados inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato refere-se a prorrogação de locação de veículos com capacidade mínima de 08 lugares/cada, com motorista e veículos devidamente habilitados, para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural às escolas do Município de Itaú de Minas, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar do ano de 2014.

LINHA SANTANA I:

Quilometragem total percorrida por dia: 140 km

LINHA SANTANA II:

Quilometragem total percorrida por dia: 169 km

§ 1º - Para fins de execução dos serviços dispostos nesta cláusula, os veículos autorizados a efetuarem o transporte contratado são:

Kombi - Placa: CVC-4570 – ano/modelo: 2000/2000;

Hyundai H-100 – Placa: GVJ-8509 – ano/modelo: 1997/1998, sendo motoristas:

Jamil Oliveira Fernandes, CNH: 02699136397 – Categoria “E”;

Débora Oliveira Duarte Fernandes, CNH: 01443458905 – Categoria “D”;

José Reis de Oliveira, CNH: 01456526249 – Categoria “AE”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, conforme calendário escolar, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela Linha Santana I permanece de: R\$ 1,08 (um real e oito centavos) por Km rodado, sendo o valor unitário de 140 km percorridos por dia de R\$ 151,20 (cento e cinqüenta e um reais e vinte centavos); pela Linha Santana II o valor a ser pago permanece de: R\$ 0,97 (noventa e sete centavos) por km rodado, sendo o valor unitário de 169 km percorridos por dia de R\$ 163,93 (cento e sessenta e três reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.09.12.361.1201.2086-3.3.90.36.00 e 02.09.12.361.1201.2086-3.3.90.39.00, constante do presente orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas pactuadas através do contrato celebrado em 22/01/2010, que ora é prorrogado.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de prorrogação em 02(duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas (MG), 22 de janeiro de 2014.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DEBORA OLIVEIRA DUARTE FERNANDES ME
DEBORA OLIVEIRA DUARTE FERNANDES
CONTRATADA

Testemunhas:
